

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2021 – CPL/FMAS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município da Água Preta - PE.

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo PREFEITO o Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta - PE, Portador do RG de Nº 4.289.553 SSP/PE e do CPF Nº \* 022.773.944-24, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 12.064.805/0001-88, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a **SRA. DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5.435.754 SDS/PE e CPF nº. 042.392.344-76, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO PARTICIPANTE e do outro lado, a **JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua José Paes de Lima, nº S/N, São José, Garanhuns-PE CEP 55295-360, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, neste ato representada pelo (a) **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, nº 54-A, São José Garanhuns-PE, CEP nº 55295-360, portador da carteira de identidade nº 3313349 órgão expedidor SSP- PE e CPF nº. 511.909.154-72, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município da Água Preta – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 013/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 O órgão gerenciador será a Prefeitura municipal da Água Preta;

3.4 O órgão participante será: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Administração, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**4.12** O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	DESINFETANTE 500 ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE,	CRISTAL	EMBALAGENS	1300	R\$1,09	1.417,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	SEQUESTRANTE O CORANTE.					
22	DESINFETANTE EM PINHO DESINFETA LIMPA E PERFUMA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, ÁLCOOL ETOXILADO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGÂNCIAS E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,1252%P/P, FRASCO COM 500 ML.	CRISTAL	FRASCOS	216	R\$1,09	235,44
24	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM COM 500 ml	CRISTAL	EMBALAGENS	1088	R\$1,02	1.109,76
35	LIMPA ALUMÍNIO - CONCENTRADO: BASE ÁGUA, ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NÃO CONTÉM METAIS PESADOS E SOLVENTES NOCIVOS. EMBALAGEM COM 500 ml	CRISTAL	EMBALAGENS	661	R\$1,30	859,30
45	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, EM ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 cm X 60 cm.	TEXTIL	UNIDADE	648	R\$2,30	1.490,40
					<b>TOTAL</b>	<b>5.111,90</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 01 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.  
08 122 0801 2801 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FICHA 881 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.  
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*mae*

*[Handwritten signature]*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FICHA 702 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.  
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)  
FICHA 732 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 733 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
08 243 0815 CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.  
08 243 0815 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA  
FICHA 750 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 751 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.  
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS  
FICHA 767 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 768 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 769 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
08 244 0803 2809 0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS  
FICHA 791 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 792 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.  
08 244 0804 2811 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS E CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO  
FICHA 803 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 804 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 805 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS**

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS  
08 244 0804 2812 0000 IGD-SUAS-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO  
FICHA 816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 817 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS**  
3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
06 ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS  
08 244 0804 2813 0000 GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
FICHA 826 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 827 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS**  
3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
06 ASSISTENCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
08 243 0813 APOIO CONSELHO TUTELAR  
08 243 0813 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, INCLUINDO CAPACITAÇÃO  
FICHA 878 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3875d9a8-3515-4874-b35c-026e0b99f3a1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias; de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 15 de julho de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**



**MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE**  
**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 12.064.805/0001-88**  
**Daniela Cardoso Magalhães Lyra**  
**CPF: 042.392.344-76**  
*Secretária Exe. Mun. de Assistência Social.*

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

J C COMERCIO DE ALIMENTOS Assinado de forma digital por J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.02141363000172  
Data: 2021.08.06 16:26:49 -03'00'  
LTDA.02141363000172  
**JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**  
**CNPJ 02.141.363/0001-72**  
**JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI**  
**CPF 511.909.154-72**